



invent
Inovação em Gestão



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

Curso de Preparação para o Exame de Avaliação Profissional

Exame de 31/10/2009

No final de 2009, o capital social da CONSTROC, Lda foi aumentado para 1.500.000€, na modalidade de entradas em espécie, sendo estas constituídas pelos suprimentos dos sócios efectuados em exercícios anteriores.

QUESTÃO 23.:

Relativamente a este aumento de capital da CONSTROC, Lda, em 2009:

- a) A empresa está sujeita a IRC.***
- b) Os sócios da empresa ficam sujeitos a IRS, pelo montante do aumento do valor nominal do capital.***
- c) O aumento do capital é uma variação patrimonial positiva tributada em IRC.***
- d) A operação está sujeita a Imposto do Selo.***

Artigo 1.º Incidência objectiva

1 - O imposto do selo incide sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos, livros, papéis, e outros factos previstos na Tabela Geral, incluindo as transmissões gratuitas de bens.

Artigo 3.º Encargo do imposto

3 - Para efeitos do n.º 1, considera-se titular do interesse económico:

q) No aumento de capital de uma sociedade de capitais, a sociedade cujo capital é aumentado;

Artigo 66.º Sociedade de capitais

1 - Para efeitos do presente Código, consideram-se sociedade de capitais as sociedades anónimas, sociedades por quotas e sociedades em comandita por acções, nos termos do artigo 2.º da Directiva n.º 2008/7/CE, do Conselho, de 12 de Fevereiro.

Exame da CTOC – Outubro de 2009 Grupo I

} Resposta:

Alínea d).

} Justificação: Aumento de capital

} Art.º 1.º n.º 1, art.º 3.º n.º 3 q) e art.º 66.º n.º 1 do CIS e Tabela anexa 26.3
à taxa de 0,4% (Revogada em 2010)

Exame de 14/03/2009

Em Maio de 2008, os sócios da SdoC, LDA. efectuaram suprimentos à empresa no montante de 100 000 €. Seis meses depois, em Novembro do mesmo ano, a sociedade procedeu à restituição total daqueles suprimentos, e pagou ainda 5 000 € de juros.

QUESTÃO 19.:

Em sede de Imposto do Selo, a SdoC, LDA.:

- a) Liquidou 240 €.**
- b) Liquidou 400 €.**
- c) Nada fez, pois os suprimentos e seus juros estão isentos deste imposto.**
- d) Liquidou 440 €.**

FISCALIDADE



Exame de 14/03/2009

Artigo 1.º - Incidência objectiva

1 - O imposto do selo incide sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos, livros, papéis, e outros factos previstos na Tabela Geral, incluindo as transmissões gratuitas de bens.

3 - Para efeitos da verba 1.2 da Tabela Geral, são consideradas transmissões gratuitas, designadamente, as que tenham por objecto:

f) Direitos de crédito dos sócios sobre prestações pecuniárias não comerciais associadas à participação social, independentemente da designação, natureza ou forma do acto constitutivo ou modificativo, **designadamente suprimentos**, empréstimos, prestações suplementares de capital e prestações acessórias pecuniárias, bem como quaisquer outros adiantamentos ou abonos à sociedade;

Artigo 3.º - Encargo do imposto

3 - Para efeitos do n.º 1, considera-se titular do interesse económico:

f) **Na concessão do crédito, o utilizador do crédito;**

Artigo 5.º - Nascimento da obrigação tributária

A obrigação tributária considera-se constituída:

m) Nos empréstimos efectuados pelos sócios às sociedades em que seja estipulado prazo não inferior a um ano e sejam reembolsados antes desse prazo, no momento do reembolso;

27-09-2010

Exame da CTOC – Março de 2009 Grupo I

} Resposta:

Alínea a).

} Justificação: Selo de Suprimentos

} $100.000 * 6 * 0,04\% = 240$

} Art.º 1.º n.º 3 f) , art.º 3.º n.º 3 f), art.º 5.º m) - Tabela 17.1.1. do CISELO

Exame de 14/03/2009

QUESTÃO 30.:

O Sr. Luís Vieira doou a um sobrinho um imóvel que este afectou à sua habitação própria e permanente. Esta operação:

- a) Vai originar o pagamento de IMT, sem que seja possível beneficiar de qualquer isenção.
- b) Vai originar o pagamento de IMT, beneficiando da isenção prevista no artigo 9.º do Código do IMT.
- c) Vai originar o pagamento de imposto do selo.
- d) Não originará o pagamento de qualquer imposto, por se tratar de habitação própria e permanente.

FISCALIDADE



Exame de 14/03/2009

Artigo 1.º - Incidência objectiva

- 1 - O imposto do selo incide sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos, livros, papéis, e outros factos previstos na Tabela Geral, incluindo as transmissões gratuitas de bens.
- 2 - Não são sujeitas a imposto as operações sujeitas a imposto sobre o valor acrescentado e dele não isentas.

Artigo 2.º - Incidência subjectiva

2 - Nas transmissões gratuitas, são sujeitos passivos do imposto as pessoas singulares para quem se transmitam os bens, sem prejuízo das seguintes regras:

b) Nas demais transmissões gratuitas, incluindo as aquisições por usucapião, o imposto é devido pelos respectivos beneficiário

TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO

1 Aquisição de bens:

1.1 Aquisição onerosa ou por doação do direito de propriedade ou de figuras parcelares desse direito sobre imóveis, bem como a resolução, invalidade ou extinção, por mútuo consenso, dos respectivos contratos
- sobre o valor 0,8%

1.2 Aquisição gratuita de bens, incluindo por usucapião, a acrescer,

sendo, no caso disso, à da verba 1.1 sobre o valor 10%

Exame da CTOC – Março de 2009 Grupo II

} Resposta:

Alínea c).

} Justificação: Doações

} Art.º 1.º n.º 1, art.º 2.º n.º 2 b), Tabela - Verba 1.1 e 1.2 do CISELO

Exame de 21/06/2008

QUESTÃO 29.:

Durante 2007, o Sr. Luís Vieira doou um imóvel a um sobrinho que o afectou à sua habitação própria e permanente. Esta operação:

a) Vai originar o pagamento de IMT, sem que seja possível beneficiar de qualquer isenção.

b) Vai originar o pagamento de IMT, beneficiando da isenção prevista no artigo 9.º do Código do IMT.

c) Vai originar um pagamento de imposto do selo.

d) Não originará o pagamento de qualquer imposto, por se tratar de habitação própria e permanente.

Exame da CTOC – Junho de 2008 Grupo II

} Resposta:

Alínea c).repetida em 2009

} Justificação: Doações

} Art.º 1.º n.º 1, art,º 2.º n.º 2 b), Tabela - Verba 1.1 e 1.2 do CISELO



invent
Inovação em Gestão



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

Curso de Preparação para o Exame de Avaliação Profissional

Exame de 31/10/2009

No final de 2009, o capital social da CONSTROC, Lda foi aumentado para 1.500.000€, na modalidade de entradas em espécie, sendo estas constituídas pelos suprimentos dos sócios efectuados em exercícios anteriores.

QUESTÃO 23.:

Relativamente a este aumento de capital da CONSTROC, Lda, em 2009:

- a) A empresa está sujeita a IRC.***
- b) Os sócios da empresa ficam sujeitos a IRS, pelo montante do aumento do valor nominal do capital.***
- c) O aumento do capital é uma variação patrimonial positiva tributada em IRC.***
- d) A operação está sujeita a Imposto do Selo.***

Artigo 1.º Incidência objectiva

1 - O imposto do selo incide sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos, livros, papéis, e outros factos previstos na Tabela Geral, incluindo as transmissões gratuitas de bens.

Artigo 3.º Encargo do imposto

3 - Para efeitos do n.º 1, considera-se titular do interesse económico:

q) No aumento de capital de uma sociedade de capitais, a sociedade cujo capital é aumentado;

Artigo 66.º Sociedade de capitais

1 - Para efeitos do presente Código, consideram-se sociedade de capitais as sociedades anónimas, sociedades por quotas e sociedades em comandita por acções, nos termos do artigo 2.º da Directiva n.º 2008/7/CE, do Conselho, de 12 de Fevereiro.

FISCALIDADE



Exame da CTOC – Outubro de 2009 Grupo I

} Resposta:

Alínea d).

} Justificação: Aumento de capital

} Art.º 1.º n.º 1, art.º 3.º n.º 3 q) e art.º 66.º n.º 1 do CIS e Tabela anexa 26.3
à taxa de 0,4% (Revogada em 2010)

Exame de 14/03/2009

Em Maio de 2008, os sócios da SdoC, LDA. efectuaram suprimentos à empresa no montante de 100 000 €. Seis meses depois, em Novembro do mesmo ano, a sociedade procedeu à restituição total daqueles suprimentos, e pagou ainda 5 000 € de juros.

QUESTÃO 19.:

Em sede de Imposto do Selo, a SdoC, LDA.:

- a) Liquidou 240 €.**
- b) Liquidou 400 €.**
- c) Nada fez, pois os suprimentos e seus juros estão isentos deste imposto.**
- d) Liquidou 440 €.**

Exame de 14/03/2009

Artigo 1.º - Incidência objectiva

1 - O imposto do selo incide sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos, livros, papéis, e outros factos previstos na Tabela Geral, incluindo as transmissões gratuitas de bens.

3 - Para efeitos da verba 1.2 da Tabela Geral, são consideradas transmissões gratuitas, designadamente, as que tenham por objecto:

f) Direitos de crédito dos sócios sobre prestações pecuniárias não comerciais associadas à participação social, independentemente da designação, natureza ou forma do acto constitutivo ou modificativo, **designadamente suprimentos**, empréstimos, prestações suplementares de capital e prestações acessórias pecuniárias, bem como quaisquer outros adiantamentos ou abonos à sociedade;

Artigo 3.º - Encargo do imposto

3 - Para efeitos do n.º 1, considera-se titular do interesse económico:

f) **Na concessão do crédito, o utilizador do crédito;**

Artigo 5.º - Nascimento da obrigação tributária

A obrigação tributária considera-se constituída:

m) Nos empréstimos efectuados pelos sócios às sociedades em que seja estipulado prazo não inferior a um ano e sejam reembolsados antes desse prazo, no momento do reembolso;

27-09-2010

Exame da CTOC – Março de 2009 Grupo I

} Resposta:

Alínea a).

} Justificação: Selo de Suprimentos

} $100.000 * 6 * 0,04\% = 240$

} Art.º 1.º n.º 3 f) , art.º 3.º n.º 3 f), art.º 5.º m) - Tabela 17.1.1. do CISELO

Exame de 14/03/2009

QUESTÃO 30.:

O Sr. Luís Vieira doou a um sobrinho um imóvel que este afectou à sua habitação própria e permanente. Esta operação:

- a) Vai originar o pagamento de IMT, sem que seja possível beneficiar de qualquer isenção.
- b) Vai originar o pagamento de IMT, beneficiando da isenção prevista no artigo 9.º do Código do IMT.
- c) Vai originar o pagamento de imposto do selo.
- d) Não originará o pagamento de qualquer imposto, por se tratar de habitação própria e permanente.

FISCALIDADE



Exame de 14/03/2009

Artigo 1.º - Incidência objectiva

- 1 - O imposto do selo incide sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos, livros, papéis, e outros factos previstos na Tabela Geral, incluindo as transmissões gratuitas de bens.
- 2 - Não são sujeitas a imposto as operações sujeitas a imposto sobre o valor acrescentado e dele não isentas.

Artigo 2.º - Incidência subjectiva

2 - Nas transmissões gratuitas, são sujeitos passivos do imposto as pessoas singulares para quem se transmitam os bens, sem prejuízo das seguintes regras:

b) Nas demais transmissões gratuitas, incluindo as aquisições por usucapião, o imposto é devido pelos respectivos beneficiário

TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO

1 Aquisição de bens:

1.1 Aquisição onerosa ou por doação do direito de propriedade ou de figuras parcelares desse direito sobre imóveis, bem como a resolução, invalidade ou extinção, por mútuo consenso, dos respectivos contratos
- sobre o valor 0,8%

1.2 Aquisição gratuita de bens, incluindo por usucapião, a acrescer,

sendo, no caso disso, à da verba 1.1 sobre o valor 10%

FISCALIDADE



Exame da CTOC – Março de 2009 Grupo II

} Resposta:

Alínea c).

} Justificação: Doações

} Art.º 1.º n.º 1, art.º 2.º n.º 2 b), Tabela - Verba 1.1 e 1.2 do CISELO

Exame de 21/06/2008

QUESTÃO 29.:

Durante 2007, o Sr. Luís Vieira doou um imóvel a um sobrinho que o afectou à sua habitação própria e permanente. Esta operação:

a) Vai originar o pagamento de IMT, sem que seja possível beneficiar de qualquer isenção.

b) Vai originar o pagamento de IMT, beneficiando da isenção prevista no artigo 9.º do Código do IMT.

c) Vai originar um pagamento de imposto do selo.

d) Não originará o pagamento de qualquer imposto, por se tratar de habitação própria e permanente.

FISCALIDADE



Exame da CTOC – Junho de 2008 Grupo II

} Resposta:

Alínea c).repetida em 2009

} Justificação: Doações

} Art.º 1.º n.º 1, art,º 2.º n.º 2 b), Tabela - Verba 1.1 e 1.2 do CISELO